



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 936, DE 5 DE JUNHO DE 2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Símpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pelo Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros, nos termos a seguir transcritos: "**ATO.SRPPP.SERH.GDGCA.GP.N.º 192/2003** - Considerando os termos contidos nos artigos 10 e 13, inciso II, da Lei n.º 10.475, de 27/6/2002, que altera dispositivos da Lei n.º 9.421/96 e reestrutura as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fica determinada a aplicação da Resolução n.º 251, de 15 de maio de 2003, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Justiça do Trabalho, com efeitos financeiros a contar de 1º/6/2003, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação. **SRLP.SERH.GDGCA.GP 200/2003** - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, ao servidor EILTON OLIVEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina, Nível Superior, Classe C, Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas a e b, e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. **GDGCA.GP 201/2003** - Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio/2002 a abril/2003, nos termos do art. 55 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000. **SRLP.SERH.GDGCA.GP 204/2003** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor **ALOYZIO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. **ATO GDGCA.GP Nº 209/2003** - Ficam limitados aos valores constantes deste Ato o empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada aos conjuntos de atividades e de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003; para o conjunto de atividades foi observado o disposto no art. 67, § 1º,



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

inciso II, alínea b, da LDO 2003, que ressalva as dotações da Proposta Orçamentária de 2003, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação e revogando-se o ATO.GDGCA.GP.Nº 130, de 07 de abril de 2003.**ATO. SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 215/2003** - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à servidora **MARTA DIVA DE AZEVEDO BAENA**, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 15.”

Sala de sessões, 5 de junho de 2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jun. 2003. Seção 1, Primeira parte p. 516.